



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Segunda-feira • 24 de Janeiro de 2022 • Ano V • Nº 776

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Contrato de Rateio nº 04/2022** - Objeto: Ratear as despesas do Consórcio entre os consorciados.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FGFYWYGWKDSZXWFFS5JQ1Q

## **Contratos**



### **CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022**

#### **I – PARTES CONTRATANTES**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, doravante denominado CONSÓRCIO; e o **MUNICÍPIO DE SANTANA**, CNPJ nº 13.913.140/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, CPF nº 451.004.035-00, RG nº 1644154- SSP/GO, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

#### **II – DO OBJETO**

**CLAÚSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**Parágrafo Único** — Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público respectivo;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluídas obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais (INSS) patronais e outras.

#### **III – OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO uma quota de contribuição no valor de **R\$ 2.121,36 (dois mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)** sendo (R\$ 0,08 centavos x 26.517 habitantes), com valor total de **R\$25.456,32 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**  
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 1  
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



**Parágrafo Único** – O valor da quota de contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do art.16 incisoXII, do Estatuto do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O montante do valor mensal a ser repassado pelo CONSORCIADO será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para repasses de verbas da União aos municípios para aplicação em atividades objetos do consórcio, por se tratar de multifuncionalidade.

**Parágrafo Unico** – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO deverá ser efetuado através de débito automático da primeira cota do FPM para **conta corrente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CI/RIO CORRENTE), agência 4174-2, Conta-Corrente 10016-1 — Banco do Brasil – São Félix do Coribe/BA**,ou outro que vier a ser indicado, **até o dia 10 de cada mês.**

#### **IV- DASPENALIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art.8º,§5º,da Lei Federal nº11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

#### **V–DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO conforme especificado:

**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**  
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 2  
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

**CIBARC**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

**020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**2.025 – MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS**

**3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público**

**0 – Recursos Ordinários**

**Parágrafo Único** - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configura ato de improbidade administrativa insculpido no art.10, inciso XV, da Lei Federal nº8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULASÉTIMA** – O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado, todavia, rescindindo automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts.8º,§5º,11e12, g2º, da Lei nº11.107/05.

#### **IV - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA para dirimirem dúvidas emergentes do presente acordo.


E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duastestemunhas.

São Félix do Coribe – BA, 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA  
EMERENCIANO:021272047  
35

Assinado de forma digital por  
MARCELO DE SOUZA  
EMERENCIANO:02127204735  
Dados: 2022.01.24 15:15:18 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO  
RIO CORRENTE

  
\_\_\_\_\_  
Município de Santana

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_